

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

RELATOR: VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

PARECER Nº /2021

Processo n.º: 11831\2021

Requerente: Davi Esmael

Assunto: Projeto de Lei 173/2021 - Dispõe sobre a dispensa do estudante de educação especial de reapresentação do laudo de deficiência permanente, doença sem cura e degenerativa em todas as instituições de ensino público e privado do município de Vitória e em instituições de utilidades públicas conveniadas.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Davi Esmael, por mérito do qual objetiva dispor sobre a dispensa do estudante de educação especial de reapresentação do laudo de deficiência permanente, doença sem cura e degenerativa em todas as instituições de ensino público e privado do município de Vitória e em instituições de utilidades públicas conveniadas.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

A proposta legislativa visa conscientizar, desenvolver e formalizar no âmbito do Município de Vitória a educação mais inclusiva, uma vez que é um dos primordiais pilares para a construção de uma sociedade mais justa, que respeite e acolha efetivamente a diversidade, superando barreiras e preconceitos. Dificultar a frequência ou consentir com a exclusão nas escolas, impondo aos familiares dos estudantes de educação especial a apresentação reiterada de laudo médico de deficiência permanente, doença sem cura e degenerativa é, no mínimo, coadunar com a discriminação.

O Projeto de Lei apresentado, nos termos das Lei Municipal nº 9708/2020 no art. 3º incisos I e II, visa garantir aos interessados, que ao dificultar a matrícula e impedir ou inviabilizar a permanência na escola é, de fato, ato discriminatório contra a criança/adolescente e seus familiares.

 Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

 **27 999 718 585**

 [andre.brandino](#)

[@andre_brandino_pegó](#)

CMV - Av. Ma



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 1788-Bento Ferrera-Vitoria-ES-2005-2604-100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP - Brasil.

